



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.301

DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a convocação da ‘V Conferência Municipal de Saúde’ e dá outras providências correlatas”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde quanto à necessidade de realização da **“V Conferência Municipal de Saúde”**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **“V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, a realizar-se no dia 27 de maio de 2011, em Cajamar, São Paulo, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”** e o eixo **“Acesso e Acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”**.

Art. 2º. A **“V Conferência Municipal de Saúde”** será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Diretor Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O regimento interno da **“V Conferência Municipal de Saúde”** será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a realização da **“V Conferência Municipal de Saúde”** correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO DE LÚCIO
Diretor Municipal de Saúde

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo